



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500639-30.2022.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências.

Assunto: Comunicação de falsificação de documento.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Goiás.

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 180/2022-CGJUCGJ

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás comunica sobre a tentativa de fraude em autenticação de Documento de Identidade falso e abono de sinal público em DUT's, com reconhecimento de firma e selos falsos, ocorrida no Tabelionato de notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO (fls. 02-14).

Oficie-se a todas as serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, via PEX, e aos Juízes Corregedores Permanentes, via Malote digital, para ciência.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Goiás a providência adotada.

Empós, **arquive-se**, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade registral.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular, com cópia das fls. 02-14.

À Gerência Administrativa para expedientes.

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

**(CP) Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás - PROAD nº
202203000321831 - Ofício Circular nº 070/2022. para ciência.**

Comarca de Goiania - Corregedoria - Secretaria Executiva
<corregsec@tjgo.jus.br>

Qua, 23/03/2022 15:54

Para: corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>; corregedoria@tjac.jus.br <corregedoria@tjac.jus.br>;
corregedoria@tjal.jus <corregedoria@tjal.jus>; corregedoriageral <corregedoriageral@tjba.jus.br>;
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; corregedoriadf
<corregedoriadf@tjdft.jus.b>; gabinete <gabinete@tjes.jus.br>; protocolo_cgj@tjma.jus
<protocolo_cgj@tjma.jus>; cgjexpediente@tjms.jus.br <cgjexpediente@tjms.jus.br>;
corregedoria.geral@tjpa.jus.br <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; juizodecooperacao@tjpr.jus.br
<juizodecooperacao@tjpr.jus.br>; cgju@tjpb.jus.br <cgju@tjpb.jus.br>; corregedoria@tjpe.jus.br
<corregedoria@tjpe.jus.br>; corregedoria@tjpi.jus.br <corregedoria@tjpi.jus.br>; cgjdgfaj@tjri.jus.br
<cgjdgfaj@tjri.jus.br>; corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>; cgj-secretaria@tjrs.jus.br <cgj-
secretaria@tjrs.jus.br>; cgj@tjro.jus.br <cgj@tjro.jus.br>; ccorregedoria@tjrr.jus.br
<ccorregedoria@tjrr.jus.br>; cgj.gabinete@tjsc.jus.br <cgj.gabinete@tjsc.jus.br>

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça.

Segue em anexo o Ofício Circular nº 070/2022, para ciência.

Proad Nº 202203000321831.

Atenciosamente,

Carla Cecilha

Assistente da Secretaria Executiva da CGJGO.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



A QUEM SE DESTINA?

A todas as Diretorias de Foro e a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás.



O QUÊ?

Comunica acerca da tentativa de fraude em autenticação de Documento de Identidade falso e abono de sinal público em DUTs, com reconhecimentos de firma e selos falsos, ocorrida no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



O Interino do referido Cartório informa que as tentativas de fraude ocorreram em datas distintas e com interessados diversos, quais sejam:

- Dia 27/09/2021: Manoel Alves da Silva, CI nº 377223-SSP/GO; CPF nº 092.463.711-00.
- Dia 04/10/2021: Charles Abreu da Siva, CI nº 2006048-SSP/DF; CPF nº 973.200.301-44
- Dia 06/10/2021: Ítalo Daniel Fortunato Alves da Silva, CI nº 3125809-SSP/DF; CPF nº 052309721-22.



Informa a Serventia Comunicante que ao analisar os documentos apresentados, notou-se que continham algumas divergências em alguns caracteres e itens de segurança.



ACESSE A ÍNTEGRA



Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges



LINK (Copia e cola)

[http://tjdocs.tjgo.jus.br/
documentos/621634](http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/621634)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº: 202203000321831

Interessada: Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina de Goiás

Assunto: Comunicação Judicial (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 070/2022.

Trata-se de comunicação feita pela Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina/GO (evento 1), por meio da qual encaminha a esta Casa Censora o Ofício nº 31/2021, expedido pelo interino do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Planaltina/GO, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, comunicando que, no dia 27/09/2021, compareceu à aludida serventia uma pessoa que se identificou como sendo Manoel Alves da Silva, apresentou a RG nº 377223, 2ª Via da SSP/GO, e solicitou autenticação para duas cópias (de documento de Identidade falso e abono de sinal público em DUTs, com reconhecimentos de firmas e selos falsos).

Narra o respondente, que, ao analisar o referido documento, notou-se que o mesmo apresentava algumas divergências em alguns caracteres e itens de segurança e, enquanto averiguava a autenticidade do documento em questão, a pessoa que se passava por Manoel Alves da Silva, evadiu-se da serventia furtivamente, deixando o documento para trás. Devido a problemas com a senha de acesso à Secretaria de Segurança Pública só foi possível verificar a provável fraude no dia 05.10.2021 (evento 2).

Instada, a Assessoria Correicional, considerando o cunho informativo do expediente, sugeriu a expedição de Ofício Circular a todos os Diretores do Foro e serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, para conhecimento e publicidade



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

dos fatos narrados e documentos acostados na exordial, encaminhando, após, os autos à Divisão de Gerenciamento da Estatística para as anotações de praxe, arquivando-o, ao final (evento 4).

No mesmo sentido, opinou o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado, que acrescentou a necessidade de cientificação do comunicante acerca desta decisão (evento 5).

É o relatório.

DECIDO.

Conforme relatado, cuida-se de comunicação feita pela Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina/GO (evento 1), por meio da qual encaminha a esta Casa Censora o Ofício nº 31/2021, expedido pelo interino do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Planaltina/GO, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, comunicando que no dia 27/09/2021 compareceu à aludida serventia uma pessoa que se identificou como sendo Manoel Alves da Silva, apresentou a RG nº 377223, 2ª Via da SSP/GO, e solicitou autenticação para duas cópias (de documento de Identidade falso e abono de sinal público em DUTs, com reconhecimentos de firmas e selos falsos).

De proêmio, considerando a relevância do comunicado acerca da possível utilização de documento de Identidade falso, abono de sinal público em DUTs, com reconhecimentos de firmas e selos falsos, apresentados na serventia supramencionada por um indivíduo com identificação falsa e a consequente potencialidade lesiva aos direitos de terceiros e à segurança dos atos praticados perante os registros públicos e, eventuais ações judiciais, pertinente a ampla divulgação do expediente às Diretorias dos Foros das Comarcas do Estado de Goiás para a cientificação de magistrados, titulares e interinos dos serviços extrajudiciais, bem como às Corregedorias dos Estados da Federação e do Distrito Federal.

Na confluência do exposto, acolho o precitado parecer e determino as seguintes providências:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

- a) Expeça-se Ofício Circular a todas as Diretorias do Foro e todas as serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como as Corregedorias dos Estados da Federação e do Distrito Federal, encaminhando-lhes cópias dos documentos em anexo nos eventos 1 e 2, bem como desta decisão, cuja reprodução serve como ofício;**
- b) Cientifiquem-se a Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina/GO e o interino do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da mesma comarca, Sr. Sérgio Pinto Boaventura, encaminhando-lhes cópia desta decisão, cuja reprodução serve como ofício.**

Ultimadas as diligências supramencionada, encaminhem-se os autos à Divisão de Gerenciamento da Estatística para as anotações de praxe, arquivando-os, ao final.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Nicomedes Borges**
Corregedor-Geral da Justiça

4

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 508659909932 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000321831

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 17/03/2022 às 12:49





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Planaltina Diretoria do Foro

Ofício nº 31/2021

Natureza: Comunica Tentativa de Fraude

Interessado: Sérgio Pinto Boaventura (Interino)

Serventia Extrajudicial: Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos

DECISÃO

Trata-se de comunicação encaminhada pelo interino responsável pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos, Sr. **Sérgio Pinto Boaventura**, através do Ofício nº 31/2021, em **13/10/2021** (via e-mail institucional), por meio do qual dá conhecimento à Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina acerca de “tentativa de autenticação de Doc. de Identidade falso e abono de sinal público em DUTs, com reconhecimentos de firma e selos falsos” [sic], fatos ocorridos em **27/9/2021, 4/10/2021 e 6/10/2021**, respectivamente.

As supostas fraudes foram comunicadas à Autoridade Policial local pela Serventia Extrajudicial (anexo).

O expediente foi instruído com a documentação descrita no ofício sobredito.

Relatado. Decido.

Inicialmente, destaco que, em razão do acúmulo de trabalho, a Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina apenas deu conhecimento da presente demanda a essa magistrada na data de 28.02.2022, eis que o atual Secretário assumiu o cargo com número expressivo de demandas antigas, urgentes e acumuladas.

Como visto, trata-se de comunicação encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Planaltina, por meio da qual noticia a tentativa de fraude em autenticação de documento de identificação falso e abono de sinal em documentos únicos de transferência falsos, com reconhecimentos de firmas e selos falsos.

Em análise do expediente, verifica-se que os fatos noticiados foram levados a conhecimento da Polícia Civil e estão sob investigação.

Depreende-se, portanto, que o interino responsável pela serventia em comento tomou as devidas providências de comunicar o fato à Corregedoria Permanente desta Comarca e à Polícia Civil, de modo que resta, apenas, o envio do caso à Corregedoria Geral da Justiça do TJGO, para conhecimento e ampla divulgação.

Ao teor do exposto, encaminhe-se o expediente, via PROAD, à CGJ-TJGO, para conhecimento e providências cabíveis quanto à divulgação do caso às demais Diretorias de Foro do Estado de Goiás e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Planaltina
Diretoria do Foro

Encaminhe-se cópia da presente decisão ao Oficial Responsável pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos.

Comunique-se a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina para conhecimento e providências cabíveis.

Registre-se. Anote-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

Arquive-se.

Planaltina-GO, 01 de março de 2022.

Yanne Pereira e Silva

Juíza de Direito e Diretora do Foro
Planaltina-GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 502500530692 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202203000321831

Fernando de Oliveira Belo

SECRETÁRIA (O)

PLANALTINA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 02/03/2022 às 19:02









